

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 13
18/01/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

NOTA GERAL DE RETIFICAÇÃO: Acréscimo na parte pré-textual “SUMÁRIO” do Boletim de Serviço a descrição: EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PROPLAN 1 2023 (ADITAMENTO 1)

Este Boletim de Serviço é constituído de 67 (SESSENTA E SETE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS MEM 1 2023	DTS TCC 1 2023	
SEÇÃO II	5	
<u>EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS</u>		
EDITAL DE SELEÇÃO PPGE 1 2023 (MESTRADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO)		
EDITAL DE SELEÇÃO PPGE 2 2023 (QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA MESTRADO E PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO DAP 3 2022 (II TERMO ADITIVO)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PROPLAN 1 2023 (ADITAMENTO 1)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CGRU 1 2022 (RETIFICADO)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO RIC 2 2022 (RESULTADO)		
SEÇÃO III	45	
<u>DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES</u>		
RESOLUÇÃO EGL 1 2023		
SEÇÃO IV	54	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</u>		
DTS PROEX 1 2023	DTS SAEP 4 2023	DTS SAEP 6 2023
DTS PROPI 1 2023	DTS SAEP 5 2023	DTS SAEP 7 2023
DTS SAEP 3 2023		
<u>EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS</u>		
EIC UFF, ALERJ E FEC - 2º CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (PROCESSO Nº 23069.187752/2022-09)		
<u>PORTARIAS</u>		
PORTARIA 78 2023		

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEM/UFF N º 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Designar composição de banca examinadora para Seleção Simplificada de Professor Substituto para a Área Específica Enfermagem em Saúde Coletiva.

A **CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar a Banca Examinadora para a Seleção Simplificada para Professor Substituto, Classe Auxiliar, 40 (quarenta) horas, área Enfermagem em Saúde Coletiva:

Professora Ana Lucia Abrahão da Silva - SIAPE 7310395 - Membro titular Presidente;

Professor Felipe Guimarães Tavares - SIAPE 1816579 - Membro titular;

Professora Marilda Andrade - SIAPE 312269 - Membro titular;

Professor Enéas Rangel Teixeira - SIAPE 6310623 - Membro suplente;

Eduardo Bezerril de Feitas Santos - SIAPE 3155380 - Secretário.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO LEITE HIPOLITO

Chefe do Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica

Mat. SIAPE nº 1782278

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO TCC/UFF Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Altera Comissão para Planejamento de Quadro de Horários do Departamento de Ciência da Computação.

O SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
RESOLVE:

I – Designar os Professores Bruno Lopes (presidente), Loana Tito Nogueira, Simone de Lima Martins, Marco Antonio Monteiro Silva Ramos, Troy Costa Kohwalter, Vanessa Braganholo Murta, Luciana Salgado, Leandro Augusto Frata Fernandes, Célio Vinícius Neves de Albuquerque e Marcelo Fornazin para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente para Planejamento do Quadro de Horários do Departamento de Ciência da Computação - (TCC).

II – Fica revogada a Determinação de Serviço TCC/UFF nº 11, de 14 de junho de 2022.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LOPES VIEIRA
Sub-Chefe do Departamento de Ciência da Computação
#####

SEÇÃO II

EDITAL PPGEF, Nº 1/2023

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO AO MESTRADO
PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
DE PRODUÇÃO DE VOLTA REDONDA

A coordenação do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense PPGEF/EEIMVR/UFF torna público que estarão abertas as inscrições de candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Engenharia de Produção para o ano letivo de 2023, na forma do presente edital.

1. INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição deverá ser feita através do e-mail **ven.vei@id.uff.br**, mediante a entrega da documentação na forma discriminada no item 4. Serão consideradas apenas as inscrições recebidas a partir da **00h00min do dia 23 de janeiro até as 23h59 min do dia 24 fevereiro de 2023. Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo.**

1.1.1 O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção não se responsabiliza por eventuais problemas relacionados ao envio eletrônico da documentação do candidato.

- a. A confirmação da inscrição somente se dará aos candidatos que satisfizerem os requisitos da análise da documentação discriminada no item 4, e será divulgada na data prevista no calendário constante do item 7 deste Edital.

Contatos

Jorge Marcelo de Freitas Gonçalves (Secretaria) e Profa. DSc. Kelly Alonso Costa (Coordenadora)

e-mail: ven.vei@id.uff.br

Obs. Somente esse email será utilizado para todas as etapas do processo seletivo.

2. NÚMERO DE VAGAS:

Serão ofertadas um total de 20 (vinte) vagas, das quais 16 (dezesesseis) vagas serão para os candidatos inscritos na ampla concorrência e 04 (quatro) vagas serão reservadas aos candidatos autodeclarados

negros (pretos e pardos) ou indígenas. Além destas vagas, reserva-se 01 (uma) vaga adicional de pessoa com deficiência. Os critérios e as orientações gerais das vagas reservadas (cotas raciais e deficiência física) encontram-se dispostos na [Resolução CEPEX/UFF No 1.031, de 27 de Julho de 2022, Boletim de Serviço, Universidade Federal Fluminense, Seção III, pág. 076](#). No ato da inscrição no processo seletivo, os candidatos optantes por estas vagas reservadas deverão anexar as autodeclarações em conformidade com os modelos constantes na referida resolução, a saber, Anexo I – Autodeclaração Cota Racial – negros (pretos e pardos), Anexo II - Autodeclaração Cota Racial – Indígena e Anexo III – Autodeclaração vaga adicional -Pessoa com deficiência.

Caso não haja candidato com deficiência ou autodeclarado preto, pardo ou indígena, as vagas serão preenchidas por candidatos aprovados por ordem de classificação. Caso um ou mais candidatos selecionados não efetuem sua matrícula, serão convidados a preencher essas vagas os não selecionados por ordem de classificação.

3. PÚBLICO ALVO

Podem ingressar no curso os graduados que tenham concluído curso de ensino superior credenciado pelo MEC em engenharia, economia, estatística, matemática, computação, sistemas de informação, administração, desenho industrial e de áreas afins. Os cursos tecnológicos serão analisados segundo critérios pelo Colegiado do Programa.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

No ato da inscrição os candidatos deverão enviar pelo email ven.vei@id.uff.br, os seguintes documentos num único arquivo (pdf):

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO 1);

b) Cópias digitalizadas (pdf) de:

- Documento de identificação;
- CPF;
- Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Diploma da graduação (frente e verso) devidamente registrado, conferido por instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação. Títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

- Histórico escolar do curso de graduação. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar o histórico escolar devidamente autenticado pelo consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada.
 - Comprovante de endereço.
- c) 01 (uma) foto 3X4 recente digitalizada colocada na área destinada na ficha de inscrição;
- d) Currículo Lattes e **suas devidas comprovações digitalizados**;
- e) Pré-Projeto de pesquisa digitalizado (pdf) devendo versar sobre o tema que o candidato pretende desenvolver como pesquisa com vistas à produção da dissertação (conforme descrito nas observações).
- f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição digitalizado (pdf), no valor de R\$150,00 reais, a ser paga no Banco do Brasil – inicialmente preencher a Guia de Recolhimento da União (GRU) SIMPLES, acessando o site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. Preencha todos os campos com as informações a seguir: Código da Unidade Favorecida – 153056; Gestão – 15227; Código de Recolhimento - 28832-2; Número de Referência 0150158417; Competência - mm/2023 (preencher como o mês (mm) em que vai pagar a taxa); Vencimento –24/02/2023; CNPJ ou CPF do Contribuinte - CPF do candidato; UG/ Gestão 153056 / 15227; Valor Principal= R\$ 150,00; Valor Total = R\$ 150,00.

Observações:

- Para os candidatos que ainda não possuem certificado de conclusão de curso e diploma, mas que já concluíram o curso, será aceita, em caráter provisório, declaração digitalizada (pdf) em papel timbrado emitida pela instituição onde o candidato estiver matriculado, informando a data prevista para sua colação de grau. Neste caso, o candidato, aprovado no processo seletivo, será pré-matriculado no curso, estando a sua matrícula definitiva condicionada a apresentação do diploma. Caso isto não ocorra, ele não poderá se inscrever em disciplinas do segundo semestre letivo e após 180 dias, a partir da data do encerramento das inscrições a que se refere este Edital, o candidato terá a sua pré-matrícula cancelada e será desligado do Curso.
- Os pré-projetos de Pesquisa deverão contemplar temas dentro da abrangência da **Linha de Pesquisa Sistema de Apoio à Tomada de Decisão**, e deverão conter, no mínimo, os seguintes itens: Indicação de possíveis orientadores; Tema de pesquisa; Título; Resumo; Introdução; Objetivo; Justificativa; Desenvolvimento Metodológico; Resultados esperados; Produção esperada; Referências Bibliográficas incluindo, se possível, publicações de, pelo menos, um professor orientador dentre os membros do Corpo Docente do curso; conforme ANEXO 3.
- Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPGEF.

- Ao enviar a documentação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá pôr no campo “Assunto” do e-mail, os dizeres “INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO PPGEF 2023 – nome do candidato(a)”.
- Ao se inscrever no processo seletivo, os candidatos declaram e assumem que conhecem e concordam com os termos deste Edital.

5. SELEÇÃO

Os candidatos que preencherem os requisitos exigidos em relação à documentação e, por conseguinte, tiverem a inscrição confirmada serão submetidos à seleção, que consistirá em 3 (três) ETAPAS.

ETAPAS	ATIVIDADES	PROCESSO
1ª ETAPA	Prova de Raciocínio Quantitativo e Interpretativo lógico	Eliminatório
	Prova de Compreensão em Inglês	Classificatório
2ª ETAPA	Avaliação do Currículo Lattes (entrega por e-mail na inscrição)	Classificatório
3ª ETAPA	Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa (entrega por e-mail na inscrição)	Classificatório

5.1 ETAPA 1: PROVAS (eliminatório e classificatório)

- Prova de Raciocínio Quantitativo e Interpretativo lógico (PRQI) – que compreendem questões de matemática, estatística e conhecimentos específicos de engenharia de produção: com duração máxima de 60 minutos. Esta prova será realizada no dia 08/03/2023 às 18h00min.
- Prova de Compreensão em Inglês (PCI): com duração máxima de 60 (sessenta) minutos. Esta prova será realizada no dia 08/03/2023 às 19h30min.
- Os candidatos receberam uma nota de 0 (zero) a 20 (vinte) na prova PRQI e nota de 0 (zero) a 10 (dez) na prova PCI.
- O local das provas será divulgado às 15 horas do dia 07/03/2023 no quadro de avisos da secretaria do programa e no site do programa (www.ppgef.uff.br) se disponível.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Não alcançar o número de acertos superior a 60% na prova PRQI.

5.2 ETAPA 2: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (classificatório)

- a. 1 (uma) via do Currículo modelo Lattes completo (pdf) deverá ser enviada para o e-mail: **ven.vei@id.uff.br**, conforme item 4 desse edital.
- b. Uma via das cópias dos documentos comprobatórios deverá ser enviada para o e-mail: **ven.vei@id.uff.br**, conforme item 1.1 desse edital, tais como: artigos científicos publicados em periódicos (cópia da primeira folha com o nome dos autores e do periódico), trabalhos em congressos científicos (certificado ou cópia da primeira folha com o nome dos autores e do evento), certificados de participação em eventos acadêmicos, prêmios, cursos, vínculos empregatícios, bolsas de estudo, declaração de estágio, declaração de atividade de monitoria e demais documentos listados no Currículo modelo Lattes. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em um único arquivo no formato PDF.
- c. O Currículo modelo Lattes de cada candidato será pontuado pela Comissão de Seleção, conforme critérios no ANEXO 2.
- d. Somente serão analisados os Currículos modelo Lattes dos candidatos que forem aprovados na ETAPA 1 do processo de seleção deste Edital.
- e. Não serão aceitos documentos comprobatórios, após a data de entrega do currículo, prevista no Edital de seleção.
- f. Os itens descritos no currículo que não forem devidamente comprovados serão desconsiderados para fins de pontuação.
- g. A avaliação curricular será realizada em seções restrita pela Comissão de Seleção.

5.3 ETAPA 3: AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA (classificatório)

- a. 1 (uma) via do Pré-Projeto de Pesquisa deverá ser entregue, pelo e-mail: **ven.vei@id.uff.br**, conforme item 4 desse edital.
- b. O Pré-Projeto de Pesquisa deverá conter até 10 páginas (incluindo capa e referências bibliográficas) e deverá estar associado a **Linha de Pesquisa do Programa**.
- c. O Pré-Projeto de Pesquisa deverá obedecer ao padrão de formatação: fonte Times New Roman

- 12, espaço 1,5 e margens superior e inferior (2,5 cm) e direita e esquerda (3,0 cm).
- d. O Pré-Projeto de Pesquisa deverá constar os itens do ANEXO 3.
- e. Somente serão analisados os Pré-Projetos de Pesquisa dos candidatos que forem aprovados na ETAPA 1 do processo de seleção deste Edital.
- f. O Pré-Projeto de Pesquisa de cada candidato será pontuado pela Comissão de Seleção com nota de 0(zero) a 10(dez).
- g. O Pré-Projeto de Pesquisa será avaliado em relação a: relevância, pertinência e atualidade do tema; justificativa e delimitação do problema; clareza dos objetivos e coerência quanto ao problema apresentado; fundamentação teórica coerente e adequada quanto ao problema proposto; metodologia científica adequada ao problema, com as fases de pesquisa claramente delimitadas; clareza do texto, objetivo e linguagem correta.
- h. A avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa será realizada em seções restritas pela Comissão de Seleção.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- b) Não enviar as documentações exigidas no item 4 do Edital.**
- c) Não comparecer à primeira etapa do processo seletivo.**
- d) Não alcançar o número de acertos superior a 60% na prova PRQI.**

Observações:

- Na ETAPA 1, não será permitida a entrada do candidato após os primeiros quinze (15) minutos do início das provas.
- Na ETAPA 1, durante as provas, não será permitido o uso de equipamentos eletroeletrônicos de qualquer natureza (por exemplo, calculadoras, aparelhos de telefonia celular, relógios com calculadora etc). Relógios de pulso (digitais ou analógicos) serão permitidos desde que não possuam a função calculadora.
- Na ETAPA 1, durante as provas, não será permitida consulta a nenhum material.
- A organização, a correção das provas e a classificação dos candidatos serão realizadas por uma comissão examinadora formada por (3) três membros do corpo docente do PPGEP, que poderão ser substituídos pelos suplentes em duas situações: 1) quando ficarem evidenciados conflitos de interesses entre examinadores e candidatos; 2) em caso de impossibilidade não prevista do

membro titular da comissão examinadora.

6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Recursos sobre os resultados do processo seletivo poderão ser interpostos pelos(as) candidatos(as), nas datas previstos no calendário divulgado no item 7 deste Edital, através do e-mail **ven.vei@id.uff.br**. Os recursos deverão ser apresentados de acordo com ANEXO 4, segundo as seguintes características:

- Deve ser enviado em formato digital (pdf). A justificativa deve estar redigida de forma clara e precisa, buscando destacar de forma objetiva os pontos que o(a) candidato(a) julgue discutíveis na avaliação.
- Deve conter nome (legível), assinatura, número da carteira de identidade ou equivalente do(a) candidato(a) e data do recurso.
- Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, que divulgará os resultados até a data estipulada no Calendário (item 7 deste Edital).
- Após o julgamento dos recursos e a publicação do resultado final do processo seletivo prevista no presente Edital, a decisão será definitiva e irrecurável.

7. CALENDÁRIO

ETAPA	DATA	HORA	LOCAL
Período de inscrição	23/01/2023 a 24/02/2023	A partir das 00h00min até às 23h59min	E-mail ven.vei@id.uff.br
Divulgação do resultado dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas	01/03/2023	A partir das 18h00min	Site do PPGEF www.ppgef.uff.br
Prazo para interposição de recursos	02/03/2023	A partir das 00h00min até às 23h59min	E-mail ven.vei@id.uff.br
Divulgação dos resultados dos recursos	06/03/2023	A partir das 18h00min	Site do PPGEF www.ppgef.uff.br
1ª ETAPA Realização das Provas PRQI e PCI	08/03/2023	A partir das 18h00min	Site do PPGEF www.ppgef.uff.br

2ª ETAPA Avaliação do Currículo Lattes	09/03/2023	Trabalho interno da Comissão	-----
3ª ETAPA Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa	10/03/2023	Trabalho interno da Comissão	-----
Divulgação do resultado preliminar	13/03/2023	A partir das 18h00min	Site do PPGEF www.ppgef.uff.br
Prazo para interposição de recursos	14/03/2023 (improrrogável)	Das 08h00min até às 23h59min	E-mail ven.vei@id.uff.br
Divulgação dos resultados dos recursos	15/03/2023	A partir das 18h00min	Site do PPGEF www.ppgef.uff.br
Divulgação do resultado final	16/03/2023	A partir das 18h00min	Site do PPGEF www.ppgef.uff.br

8. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- Para aprovação, o candidato deve ter obtido média aritmética igual ou superior 6,0 (seis) nas ETAPAS 1, 2 e 3 dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste edital
- Em caso de empate na classificação final, o critério de desempate adotado será a maior nota obtida na 1ª ETAPA. Permanecendo o empate, o critério de desempate será a data de nascimento dos candidatos, prevalecendo o mais idoso.

9. VAGAS POR LINHAS DE PESQUISA

Linha de Pesquisa	Número de Vagas
Sistema de Apoio à Tomada de Decisão	20
Total de vagas	20

10. RELAÇÃO DOS POSSÍVEIS ORIENTADORES

Professores Permanentes:

Prof Dr. Alexandre Santos Francisco

Profª. Drª. Ana Carolina Maia Angelo

Prof Dr. Andrei Bonamigo

Prof Dr. Antonio Iacono

Profª Drª. Cecilia Toledo Hernandez

Prof Dr. Dierci Silveira

Profª Drª. Eliane da Silva Christo

Prof Dr. Francisco Santos Sabbadini

Profª Drª Glaudiane Lilian de Almeida

Profª Drª. Kelly Alonso Costa

Prof Dr. Luis Alberto Duncan Rangel

Profª. Drª. Marcela Cohen Martelotte

Prof Dr. Nilson Brandalise

Prof Dr. Tiago Araujo Neves

Professores Colaboradores*:

Prof. Dr. Henrique Martins Rocha

Prof. Dr. Lúcio Garcia Veraldo Junior

Prof Dr. Welington Kiffer de Freitas

*Caso um dos orientadores escolhidos esteja entre os professores colaboradores, a outra opção de orientação da ficha de inscrição (ANEXO 1) tem que estar entre os professores permanentes.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O PPGEPI não se responsabilizará por informações prestadas incorretamente pelos candidatos ou pela falta de documentos exigidos;
- b) Será eliminado do processo seletivo, o candidato que:
 - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
 - Não apresentar qualquer documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
 - Não cumprir quaisquer especificação e exigências das etapas do processo seletivo previstas neste edital;
- c) O acompanhamento dos resultados é de responsabilidade do candidato;
- d) Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta. A entrega da documentação dentro do prazo estipulado não configura inscrição automática na Seleção. Esta só será confirmada após

a análise da documentação, com divulgação prevista no calendário (item 7) deste Edital.

e) Os candidatos que não entregarem a documentação por E-mail estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

f) O período de matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas será informado oportunamente no site do Programa de Pós-Graduação – PPGEF, disponível no endereço eletrônico: <http://www.ppgef.uff.br/>

g) Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão arbitradas pela Comissão de Seleção.

h) A comissão de seleção terá a seguinte composição:

Comissão Seleção	
Profa. Dra. Eliane da Silva Christo	Presidente (PDE/PEP)
Profa. Dra. Kelly Alonso Costa	Membro (EEIMVR/VEP)
Profa. Dra. Cecilia Toledo Hernandez	Membro (EEIMVR/VEP)
Prof. Dr. Nilson Brandalise	Membro Suplente (EEIMVR/VEP)

Volta Redonda, 09 de janeiro de 2023

ELIANE DA SILVA CHRISTO

#####

ANEXO 1
FICHA DE INSCRIÇÃOFotografia
3 x 4
do candidato

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Data de

Nascimento: _____ Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____ Estado

Civil: _____

Filiação:

Mãe: _____

Pai: _____

RG nº: _____ Emissor: _____ CPF nº:

Endereço

Residencial: _____

_____ Telefone Fixo: () _____

Celular: () _____ E-mail: _____

Endereço

Comercial: _____

_____ Telefone Comercial: () _____

INDICAÇÃO DE POSSÍVEIS ORIENTADORES

Opção 1 _____ Opção 2 _____

Declaro estar ciente e de acordo com todo o conteúdo exposto no edital vigente de seleção do curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda.

Local e Data _____ - ___/___/___

Assinatura do candidato

ANEXO 2
Critérios para Avaliação do Currículo dos Candidatos para o
Curso de Mestrado

Ficha de pontuação do Currículo modelo Lattes

Candidato:	Nota:
------------	-------

1. Experiência acadêmica	
0,5 ponto para Iniciação Científica (período ≥ 06 meses) - Declaração da agência de fomento ou declaração do orientador	
0,5 ponto para Monitoria (período ≥ 06 meses) – Declaração da instituição de ensino	
Subtotal (Pontuação máxima: 1,0 ponto)	

2. Títulos e Cursos extracurriculares	
0,7 Graduação em Engenharia de Produção - Diploma	
0,5 Graduação - Diploma	
0,2 Especialização Lato Sensu ou MBA - Diploma	
0,2 Mestrado - Diploma	
0,2 Doutorado - Diploma	
0,2 Livre docência - Diploma	
Subtotal (Pontuação máxima: 2,0 ponto)	

3. Artigos Científicos e Participação em eventos científicos (com comprovação)	
1,2 ponto por artigo científico em revistas indexadas em bases nacionais e internacionais	
0,8 ponto por artigo completo em congressos	
0,8 ponto por livro publicado com ISBN ou capítulo de livro	
0,3 ponto por apresentação (ORAL) de trabalho em evento local ou regional ou nacional ou internacional.	
0,3 ponto por trabalho apresentado (PÔSTER) em evento local ou regional ou nacional ou internacional.	
0,1 ponto por participação em eventos científicos sem apresentação de trabalho	
Subtotal (Pontuação máxima: 3,5 pontos)	

4. Experiência profissional	
1,0 ponto para Docência (período ≥ 6 meses) – Carteira de trabalho ou contrato	
0,5 ponto para Tutoria Graduação EAD ou presencial (período ≥ 12 meses) - Carteira de trabalho, contrato ou declaração	
1,5 ponto para Trabalho em empresas (período ≥ 6 meses) - Carteira de trabalho ou contrato	
0,5 ponto para Estágio (período ≥ 6 meses) - Carteira de trabalho, contrato ou declaração	
Subtotal (Pontuação máxima: 3,5 ponto)	

ANEXO 3
Modelo do Pré-Projeto

Título do Pré-projeto:

Palavras-chave:

Candidato(a):

Indicação de professor(es) do corpo docente do PPGEF que poderá(ão) orientá-lo(a):

Resumo: (até 250 palavras)

Introdução:

Objetivo:

Justificativa:

Metodologia:

Resultados Esperados:

Produção Esperada:

Referências:

Data:

Assinatura:

EDITAL PPGEF, Nº 2/2023

PROCESSO SELETIVO PARA SERVIDORES EFETIVOS DA UFF VIA PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI-UFF) PARA INGRESSO AO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DE VOLTA REDONDA – 2023

A coordenação do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense PPGEF/EEIMVR/UFF torna público que estarão abertas as inscrições de Servidores efetivos (Técnico Administrativos e Docentes) da UFF via PQI ao Curso de Mestrado Profissional em Engenharia de Produção para o ano letivo de 2023, na forma do presente edital.

1. INSCRIÇÕES

- 11.3 A inscrição do servidor efetivo da UFF para participação do processo seletivo via PQI deverá ser feita previamente pelo link <https://forms.gle/AKG1V5xnLKDxXo5D8> gerenciado pela Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP/GEPE). Somente após validação da inscrição pela EGGP é que o candidato poderá realizar a sua inscrição para este processo seletivo.
- 11.4 O candidato deverá enviar para o e-mail ven.vei@id.uff.br a documentação na forma discriminada no item 4. Serão consideradas apenas as inscrições no PPGEF recebidas a partir da **00h00min do dia 23 de ascime até as 23h59 min do dia 24 fevereiro de 2023. Não serão aceitas inscrições recebidas for a do prazo.**
- 11.5 O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção não se responsabiliza por eventuais problemas relacionados ao asci eletrônico da documentação do candidato.
- b. A confirmação da inscrição somente se dará aos candidatos que satisfizerem os requisitos da análise da documentação discriminada no item 4, e será divulgada na data prevista no calendário constante do item 7 deste Edital.

Contatos

Jorge Marcelo de Freitas Gonçalves (Secretaria) e Profa. DSc. Kelly Alonso Costa (Coordenadora)
e-mail: ven.vei@id.uff.br

Obs. Somente esse email será utilizado para todas as etapas do processo seletivo.

2. NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma)

3. PÚBLICO ALVO

Podem ingressar no curso os servidores efetivos da UFF graduados que tenham concluído curso de ensino superior credenciado pelo MEC em engenharia, economia, estatística, matemática, computação, sistemas de informação, administração, desenho industrial e de áreas afins. Os cursos tecnólogos serão analisados segundo critérios pelo Colegiado do Programa.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

No ato da inscrição os candidatos deverão enviar pelo email vem.vei@id.uff.br, os seguintes documentos num único arquivo (pdf):

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO 1);

b) Cópias digitalizadas (pdf) de:

- Documento de identificação;
- CPF;
- Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Diploma da graduação (frente e verso) devidamente registrado, conferido por instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação. Títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.
- Histórico escolar do curso de graduação. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar o histórico escolar devidamente autenticado pelo consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada.
- Comprovante de endereço.

c) 01 (uma) foto 3X4 recente digitalizada colocada na área destinada na ficha de inscrição;

d) Currículo Lattes e **suas devidas comprovações digitalizados**;

e) Pré-Projeto de pesquisa digitalizado (pdf) devendo versar sobre o tema que o candidato pretende desenvolver como pesquisa com vistas à produção da dissertação (conforme descrito nas observações).

f) As inscrições deste edital serão gratuitas.

Observações:

- Para os candidatos que ainda não possuem certificado de conclusão de curso e diploma, mas que já concluíram o curso, será aceita, em caráter provisório, declaração digitalizada (pdf) em papel timbrado emitida pela instituição onde o candidato estiver matriculado, informando a data prevista para sua colação de grau. Neste caso, o candidato, aprovado no processo seletivo, será pré-matriculado no curso, estando a sua asciment ascimento condicionada a apresentação do diploma. Caso isto não ocorra, ele não poderá se inscrever em disciplinas do ascime ascimen letivo e após 180 dias, a partir da data do encerramento das inscrições a que se refere este Edital, o candidato terá a sua pré-matrícula cancelada e será desligado do Curso.
- Os pré-projetos de Pesquisa deverão contemplar temas dentro da abrangência da **Linha de Pesquisa Sistema de Apoio à Tomada de Decisão**, e deverão conter, no mínimo, os seguintes itens: Indicação de possíveis orientadores; Tema de pesquisa; Título; Resumo; Introdução; Objetivo; Justificativa; Desenvolvimento Metodológico; Resultados esperados; Produção esperada; Referências Bibliográficas incluindo, se possível, publicações de, pelo menos, um professor orientador dentre os membros do Corpo Docente do curso; conforme ANEXO 3.
- Ao enviar a documentação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá por no campo “Assunto” do e-mail, os dizeres “INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO PPGE/PQI 2023 – nome do candidato(a)”.
- Ao se inscrever no processo seletivo, os candidatos declaram e assumem que conhecem e concordam com os termos deste Edital.

5. SELEÇÃO

Os candidatos que preencherem os requisitos exigidos em relação à documentação e, por conseguinte, tiverem a inscrição confirmada serão submetidos à seleção, que consistirá de 3 (três)

ETAPAS.

ETAPAS	ATIVIDADES	PROCESSO
1ª ETAPA	Avaliação de Conhecimento	Eliminatório
	Avaliação de Compreensão em Inglês	Classificatório

2ª ETAPA	Avaliação do Currículo Lattes (entrega por e-mail)	Classificatório
3ª ETAPA	Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa (entrega por e-mail)	Classificatório

5.1 ETAPA 1: AVALIAÇÕES (eliminatório e classificatório)

- e. Avaliação de Conhecimento (AC) – que compreendem questões objetivas baseadas nos testes da ANPAD (https://testeanpad.org.br/files/Teste_ANPAD_Exemplos_Questoes.pdf): com duração máxima de 60 minutos. Esta prova será realizada no dia 08/03/2023 às 18h00min.
- f. Avaliação de Compreensão em Inglês (ACI): com duração máxima de 60 (sessenta) minutos. Esta prova será realizada no dia 08/03/2023 às 19h30min.
- g. Os candidatos receberam uma nota de 0 (zero) a 20 (vinte) na prova AC e nota de 0 (zero) a 10 (dez) na prova ACI.
- h. O local das provas será divulgado às 15 horas do dia 07/03/2023 no ascim de avisos da secretaria do programa e no site do programa (www.ppgep.uff.br) se disponível.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- e) Não alcançar o número de acertos superior a 60% na prova PRQI.

5.2 ETAPA 2: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (classificatório)

- h. 1 (uma) via do Currículo modelo Lattes ascimen (pdf) deverá ser enviada para o e-mail: ven.vei@id.uff.br, conforme item 4 desse edital.
- i. Uma via das cópias dos documentos comprobatórios deverá ser enviada para o e-mail: ven.vei@id.uff.br, conforme item 1.1 desse edital, tais como: artigos científicos publicados em periódicos (cópia da primeira folha com o nome dos autores e do periódico), trabalhos em congressos científicos (certificado ou cópia da primeira folha com o nome dos autores e do evento), certificados de participação em eventos acadêmicos, prêmios, cursos, vínculos empregatícios, bolsas de estudo, declaração de estágio, declaração de atividade de monitoria e demais documentos listados no Currículo modelo Lattes. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em um único arquivo no formato PDF.
- j. O Currículo modelo Lattes de cada candidato será pontuado pela Comissão de Seleção, conforme

critérios no ANEXO 2.

- k. Somente serão analisados os Currículos modelo Lattes dos candidatos que forem aprovados na ETAPA 1 do processo de seleção deste Edital.
- l. Não serão aceitos documentos comprobatórios, após a data de entrega do currículo, prevista no Edital de seleção.
- m. Os itens descritos no currículo que não forem devidamente comprovados serão desconsiderados para fins de pontuação.
- n. A avaliação curricular será realizada em seções restrita pela Comissão de Seleção.

5.3 ETAPA 3: AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA (classificatório)

- i. 1 (uma) via do Pré-Projeto de Pesquisa deverá ser entregue, pelo e-mail: ven.vei@id.uff.br, conforme item 4 desse edital.
- j. O Pré-Projeto de Pesquisa deverá conter até 10 páginas (incluindo capa e referências bibliográficas) e deverá estar associado a Linha de Pesquisa do Programa.
- k. O Pré-Projeto de Pesquisa deverá obedecer ao padrão de formatação: fonte Times New Roman 12, espaço 1,5 e margens superior e inferior (2,5 cm) e direita e esquerda (3,0 cm).
- l. O Pré-Projeto de Pesquisa deverá constar os itens do ANEXO 3.
- m. Somente serão analisados os Pré-Projetos de Pesquisa dos candidatos que forem aprovados na ETAPA 1 do processo de seleção deste Edital.
- n. O Pré-Projeto de Pesquisa de cada candidato será pontuado pela Comissão de Seleção com nota de 0(zero) a 10(dez).
- o. O Pré-Projeto de Pesquisa será avaliado em relação a: relevância, pertinência e atualidade do tema; ascimentove e delimitação do problema; clareza dos objetivos e coerência quanto ao problema apresentado; fundamentação teórica coerente e adequada quanto ao problema proposto; metodologia científica adequada ao problema, com as fases de pesquisa claramente delimitadas; clareza do texto, objetivo e linguagem correta.
- p. A avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa será realizada em seções restritas pela Comissão de Seleção.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- f) Não enviar as documentações exigidas no item 4 do Edital.**
- g) Não comparecer à primeira etapa do processo seletivo.**
- h) Não alcançar o número de acertos superior a 60% na prova AC.**

Observações:

- Na ETAPA 1, não será permitida a entrada do candidato após os primeiros quinze (15) minutos do início das provas.
- Na ETAPA 1, durante as provas, não será permitido o uso de equipamentos eletroeletrônicos de qualquer natureza (por exemplo, calculadoras, aparelhos de telefonia ascimen, relógios com calculadora etc). Relógios de pulso (digitais ou analógicos) serão permitidos desde que não possuam a função calculadora.
- Na ETAPA 1, durante as provas, não será permitida consulta a nenhum material.
- A organização, a correção das provas e a classificação dos candidatos serão realizadas por uma comissão examinadora formada por (3) três membros do corpo docente do PPGEP, que poderão ser substituídos pelos suplentes em duas situações: 1) quando ficarem evidenciados conflitos de interesses entre examinadores e candidatos; 2) em caso de impossibilidade não prevista do membro titular da comissão examinadora.

6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Recursos sobre os resultados do processo seletivo poderão ser interpostos pelos(as) candidatos(as), nas datas previstos no calendário divulgado no item 7 deste Edital, através do e-mail vem.vei@id.uff.br. Os recursos deverão ser apresentados de acordo com ANEXO 4, segundo as seguintes características:

- e. Deve ser enviado em formato digital (pdf). A ascimentove deve estar redigida de forma clara e precisa, buscando destacar de forma objetiva os pontos que o(a) candidato(a) julgue discutíveis na avaliação.
- f. Deve conter nome (legível), assinatura, número da carteira de identidade ou equivalente do(a) candidato(a) e data do recurso.
- g. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, que divulgará os resultados até a data estipulada no Calendário (item 7 deste Edital).

- h. Após o julgamento dos recursos e a publicação do resultado final do processo seletivo prevista no presente Edital, a decisão será ascimento e irrecorrível.

7. CALENDÁRIO

ETAPA	DATA	HORA	LOCAL
Período de inscrição	23/01/2023 a 24/02/2023	A partir das 00h00min até às 23h59min	E-mail ven.vei@id.uff.br
Divulgação do resultado dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas	01/03/2023	A partir das 18h00min	Site do PPGEF www.ppgef.uff.br
Prazo para interposição de recursos	02/03/2023	A partir das 00h00min até às 23h59min	E-mail ven.vei@id.uff.br
Divulgação dos resultados dos recursos	06/03/2023	A partir das 18h00min	Site do PPGEF www.ppgef.uff.br
1ª ETAPA Realização das Provas AC e ACI	08/03/2023	A partir das 18h00min	Site do PPGEF www.ppgef.uff.br
2ª ETAPA Avaliação do Currículo Lattes	09/03/2023	Trabalho interno da Comissão	-----
3ª ETAPA Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa	10/03/2023	Trabalho interno da Comissão	-----
Divulgação do resultado preliminar	13/03/2023	A partir das 18h00min	Site do PPGEF www.ppgef.uff.br
Prazo para interposição de recursos	14/03/2023 (improrrogável)	Das 08h00min até às 23h59min	E-mail ven.vei@id.uff.br
Divulgação dos resultados dos recursos	15/03/2023	A partir das 18h00min	Site do PPGEF www.ppgef.uff.br
Divulgação do resultado final	16/03/2023	A partir das 18h00min	Site do PPGEF www.ppgef.uff.br

8. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- c. Para aprovação, o candidato deve ter obtido a média aritmética igual ou superior 6,0 (seis) nas ETAPAS 1, 2 e 3 dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste edital
- d. Em caso de empate na classificação final, o critério de desempate adotado será a maior nota

obtida na 1ª ETAPA. Permanecendo o empate, o critério de desempate será a data de ascimento dos candidatos, prevalecendo o mais idoso.

9. VAGAS POR LINHAS DE PESQUISA

Linha de Pesquisa	Número de Vagas
Sistema de Apoio à Tomada de Decisão	1
Total de vagas	1

10. RELAÇÃO DOS POSSÍVEIS ORIENTADORES

Professores Permanentes:

Prof Dr. Alexandre Santos Francisco

Profª. Drª. Ana Carolina Maia Angelo

Prof Dr. Antonio Iacono

Profª Drª. Cecilia Toledo Hernandez

Prof Dr. Dierci Silveira

ProfªDrª Glaudiane Lilian de Almeida

ProfªDrª. Kelly Alonso Costa

Profª. Drª. Marcela Cohen Martelotte

Prof Dr. Nilson Brandalise

Prof Dr. Tiago Araujo Neves

Professores Colaboradores*:

Prof. Dr. Henrique Martins Rocha

Prof. Dr. Lúcio Garcia Veraldo Junior

Prof Dr. Welington Kiffer de Freitas

*Caso um dos orientadores escolhidos esteja entre os professores colaboradores, a outra opção de orientação da ficha de inscrição (ANEXO 1) tem que estar entre os professores permanentes.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- i) O PPGEF não se responsabilizará por informações prestadas incorretamente pelos candidatos ou pela falta de documentos exigidos;
- j) Será eliminado do processo seletivo, o candidato que:
- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
 - Não apresentar qualquer documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
 - Não cumprir quaisquer especificação e exigências das etapas do processo seletivo previstas neste

edital;

- k) O acompanhamento dos resultados é de responsabilidade do candidato;
- l) Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta. A entrega da documentação dentro do prazo estipulado não configura inscrição automática na Seleção. Esta só será confirmada após a análise da documentação, com divulgação prevista no calendário (item 7) deste Edital.
- m) Os candidatos que não entregarem a documentação por E-mail estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.
- n) O período de matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas será informado oportunamente no site do Programa de Pós-Graduação – PPGEF, disponível no endereço eletrônico: <http://www.ppgef.uff.br/>
- o) Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão arbitradas pela Comissão de Seleção.
- p) A comissão de seleção terá a seguinte composição:

Comissão Seleção

Profa. Dra. Eliane da Silva Christo	Presidente (PDE/PEP)
Profa. Dra. Kelly Alonso Costa	Membro (EEIMVR/VEP)
Profa. Dra. Cecilia Toledo Hernandez	Membro (EEIMVR/VEP)
Prof. Dr. Nilson Brandalise	Membro Suplente (EEIMVR/VEP)

Volta Redonda, 09 de janeiro de 2023

ELIANE DA SILVA CHRISTO

#####

Fotografia
3 x 4
do candidato**ANEXO 1
FICHA DE INSCRIÇÃO****DADOS PESSOAIS**

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Filiação: Mãe: _____

Pai: _____

RG nº: _____ Emissor: _____ CPF nº: _____

Endereço Residencial: _____

_____ Telefone Fixo: () _____

Celular: () _____ E-mail: _____

Endereço Comercial: _____

_____ Telefone Comercial: () _____

INDICAÇÃO DE POSSÍVEIS ORIENTADORES

Opção 1 _____ Opção 2 _____

Declaro estar ciente e de acordo com todo o conteúdo exposto no edital vigente de seleção do curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda.

Local e Data _____ - ____/____/____

Assinatura do candidato

ANEXO 2
Critérios para Avaliação do Currículo dos Candidatos para o
Curso de Mestrado

Ficha de pontuação do Currículo modelo Lattes

Candidato:	Nota:	
------------	-------	--

1. Experiência acadêmica	
0,5 ponto para Iniciação Científica (período ≥ 06 meses) - Declaração da agência de fomento ou declaração do orientador	
0,5 ponto para Monitoria (período ≥ 06 meses) – Declaração da instituição de ensino	
Subtotal (Pontuação máxima: 1,0ponto)	

2. Títulos e Cursos extracurriculares	
0,7 Graduação em Engenharia de Produção - Diploma	
0,5 Graduação - Diploma	
0,2 Especialização Lato Sensu ou MBA - Diploma	
0,2 Mestrado - Diploma	
0,2 Doutorado - Diploma	
0,2 Livre docência - Diploma	
Subtotal (Pontuação máxima: 2,0ponto)	

3. Artigos Científicos e Participação em eventos científicos (com comprovação)	
1,2 ponto por artigo científico em revistas indexada sem bases nacionais e internacionais	
0,8 ponto por artigo completo em congressos	
0,8 ponto por livro publicado com ISBN ou capítulo de livro	
0,3 ponto por apresentação (ORAL) de trabalho em evento local ou regional ou nacional ou internacional.	
0,3 ponto por trabalho apresentado (PÔSTER) em evento local ou regional ou nacional ou internacional.	
0,1 ponto por participação em eventos científicos sem apresentação de trabalho	
Subtotal (Pontuação máxima: 3,5 pontos)	

4. Experiência profissional	
1,0 ponto para Docência (período ≥ 6 meses) – Carteira de trabalho ou contrato	
0,5 ponto para Tutoria Graduação EAD ou presencial (período ≥ 12 meses) - Carteira de trabalho, contrato ou declaração	
1,5 ponto para Trabalho em empresas (período ≥ 6 meses) - Carteira de trabalho ou contrato	
0,5 ponto para Estágio (período ≥ 6 meses) - Carteira de trabalho, contrato ou declaração	
Subtotal (Pontuação máxima: 3,5ponto)	

ANEXO 3
Modelo do Pré-Projeto

Título do Pré-projeto:

Palavras-chave:

Candidato(a):

Indicação de professor(es) do corpo docente do PPGEP que poderá(ão) orientá-lo(a):

Resumo: (até 250 palavras)

Introdução:

Objetivo:

Justificativa:

Metodologia:

Resultados Esperados:

Produção Esperada:

Referências:

Data:

Assinatura:

TERMO ADITIVO

Processo nº 23069.190667/2022-10

Unidade Gestora: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - DAP/GEPE

II TERMO ADITIVO AO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO N. 3/2022

O presente termo aditivo ao edital n.º 003/2022, publicado no Boletim de Serviço n.º 240, ano LVI, de 23/12/2022 p.013, visa reabrir as inscrições, pois o seguinte servidor não pode concluir sua candidatura

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
FELIPE DA SILVA MARTINS	3140065	DPPHU/CCPP

Dessa forma, permanecem inalteradas as demais disposições contidas no edital do programa de gestão n. 003/2022 não expressamente modificadas através do presente aditivo.

Niterói, 17 de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO BELMONT
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

CGRU Nº 01/2022 - RETIFICADO

A **Coordenadora da Coordenação de Gestão de Restaurante Universitário** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.190853/2022-59, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **servidores técnicos administrativos, empregados públicos**.

1.3. A seleção será procedida pelo **Coordenador da Coordenação de Gestão de Restaurante Universitário (CGRU/PROAES/UFF)**.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 A modalidade do Programa de Gestão adotada na Unidade será unicamente de Teletrabalho Parcial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 09 horas do dia 09 de janeiro de 2023 às 17 horas do dia 20 de janeiro de 2023.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão em <programadegestao.uff.br>.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 23 de janeiro de 2023 por meio de Edital disponibilizado em <<https://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

- I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;
- III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e

Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 17 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Palmira Coca Carneiro Vieira de Souza, COORDENADOR**, em 17/01/2023, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1227716** e o código CRC **4125763A**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO**

**RETIFICAÇÃO DO ANEXO I - EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO
PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL (PTU)**

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
d) Participação em reuniões	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
e) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
f) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
g) Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
h) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
i) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
j) Assessoria e secretariado	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
k) Visitas técnicas	Presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
l) Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943



m) Articulação para o desenvolvimento de parcerias institucionais	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
n) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
o) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
p) Fiscalização e acompanhamento de contratos	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
q) Produção de alimentos	Presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
r) Treinamento e Supervisão de alunos/estagiários	Presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943

Vigência do Plano de Trabalho: 23/01/2023 a 22/07/2023

PALMIRA COCA
CARNEIRO VIEIRA
DE SOUZA

Assinado de forma digital
por PALMIRA COCA
CARNEIRO VIEIRA DE
SOUZA
Dados: 2023.01.17 13:04:10
-03'00'

PALMIRA COCA CARNEIRO VIEIRA DE SOUZA
Nutricionista
Coordenadora da Coordenação de Gestão de Restaurante Universitário
CGRU /PROAES / UFF
SIAPE 363735



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ADITAMENTO Nº 1 AO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO
PROPLAN Nº 1/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023**

O Pró-Reitor de Planejamento no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Realizar e dar publicidade ao SEGUNDO período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme o processo administrativo SEI nº 23069.192813/2022-41, tendo como fundamento as disposições elencadas no Edital PROPLAN nº 01/2023, de 04 de janeiro de 2023, e este aditamento.
- 1.2 Poderão se candidatar a este segundo período de inscrições os interessados que se enquadrem nos critérios previstos no Edital PROPLAN nº 01/2023, de 04 de janeiro de 2023, que ainda não tenham sido aprovados para adesão ao Programa de Gestão da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN).
- 1.3 A seleção será procedida pelo Pró-Reitor de Planejamento.
- 1.4 O presente edital terá validade até 09 de julho de 2023.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

- 2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão.
- 2.2 A atividade de atendimento ao público somente poderá ser realizada na modalidade presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Período: 19 de janeiro de 2023.
- 3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão em <<https://programadegestao.uff.br/login?accessExpired=1> >

3.2.2. O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado a sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo Pró-Reitor de Planejamento a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, asquais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias; e
- f) orientação para resultados.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado será divulgado no dia 20 de janeiro de 2023 a partir das 17h, por meio de Edital disponibilizado na página de PROPLAN <https://www.uff.br/?q=grupo/planejamento>, o qual será publicado no Boletim de Serviço da Universidade, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1 É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e a jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O(A) participante selecionado(a) deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà: I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes; II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junta ao Programa de Gestão, em horas semanais; III - o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.2 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.3 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

8.1 O(A) participante selecionado(a) deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà: I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes; II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junta ao Programa de Gestão, em horas semanais; III - o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme formulário próprio.

8.2 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

8.3 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes a conexão a internet, a energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

9.2 A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF Nº 28 de 12 de maio de 2022.

JANAINA FLAVIA RIBEIRO

Substituta Eventual do Pró-Reitor de Planejamento

#####



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Universidade Federal Fluminense
Instituto de Ciência e Tecnologia

RESULTADO DO PROGRAMA DE GESTÃO RIC Nº 2/2022

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65 de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas Unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da portaria nº 267 de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88 de 12 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o Edital do Programa de Gestão, RIC/UFF nº 2/2022, publicado no BS de nº de 239 de 22/12/2022.

RESOLVE divulgar o Resultado do Programa de Gestão do Instituto de Ciência e Tecnologia conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	MODO
Ana Paula de Oliveira Pereira	1757197	Teletrabalho Parcial
Bruno Osvaldo Mussliner	1759688	Teletrabalho Parcial
Camila Arlotta	1636179	Teletrabalho Parcial
Carlos Alberto Bertin Catharina	1237370	Teletrabalho Parcial
Erica de Paula Seuffetelles Binote	1371636	Teletrabalho Parcial
Filipe Sales Pinto	1679744	Presencial
Getúlio Binote Junior	1479714	Teletrabalho Parcial
Luiz Cesar Miranda	1786395	Teletrabalho Parcial
Marcia Cristina Chaves do Nascimento	308701	Teletrabalho Parcial
Mariane Teixeira Ferreira de Souza	1462385	Teletrabalho Parcial
Maria Cristina Goulart Damasceno Vargas	304622	Presencial
Maria de Fátima Camelo Cunha Gomes	1856275	Teletrabalho Parcial
Márcio de Jesus Pereira	1974643	Teletrabalho Parcial
Mônica de Souza e Silva Mussliner	1940103	Teletrabalho Parcial
Paulo César mariano Ramos	308797	Presencial
Rony Gonçalves Py	1466424	Teletrabalho Parcial
Wanderley Ferreira da Silva	1968888	Presencial

EDWIN BENITO MITACC MEZA

Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras - ICT/UFF

#####



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTAO VCH/UFF 1/2023

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS (ICHS), Unidade da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO o item 5.1 do edital do programa de gestão VCH nº 001/2023.

RESOLVE TORNAR PÚBLICA A RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES SELECIONADOS PARA ADEÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO:

Nome	Matricula	Lotação	Chefia
ALINE BIANCHINI HENRIQUES	1915567	VCH -UORG: 1073	
ANA CLAUDIA SOTERO DE LIMA	1530463	SA/VCH - UORG: 2342	
APARECIDA VELOSO PEREIRA	1633405	SFIN/VCH - UORG: 2343	
BRUNO CABRAL ALVES	1630910	VCH -UORG: 1073	
CHRISTIAN MONNI	1757017	VCH -UORG: 1073	
CYNTHIA RAMOS DO NASCIMENTO	2993667	VCH -UORG: 1073	
DEBORA CRISTINE SODRE MOTA	3144849	VCH -UORG: 1073	
EDSON LOPES GUEDES FILHO	6306662	SFIN/VCH - UORG: 2343	
FABIO MOYSES	1944678	VCH -UORG: 1073	
GIULIANA DA SILVA MENDES	1541542	VCH -UORG: 1073	
IVANI DA SILVA	1563164	SFIN/VCH - UORG: 2343	
JOSIANE APARECIDA DA SILVA SACRAMENTO	2630017	SFIN/VCH - UORG: 2343	
LEANDRO DE ANDRADE CUNHA	1756998	SA/VCH - UORG: 2342	Chefe de secretaria
LILIANE APARECIDA DA SILVA	1643817	SFIN/VCH - UORG: 2343	
MILENE SIQUEIRA VICENTE DE VASCONCELOS	1658235	VCH -UORG: 1073	
MIZHANE MENDES DANTAS DE OLIVEIRA	3143353	VCH -UORG: 1073	
NEIDIANA DA SILVA MACHADO	2263594	VCH -UORG: 1073	
PRISCILLA DE SOUZA NASCIMENTO	1727756	VCH -UORG: 1073	
RAPHAELA GIFFONI PINTO	1658592	VCH -UORG: 1073	
RAPHAEL HEROS GONCALVES MILITAO	1503781	SA/VCH - UORG: 2342	
ROMULO EUGENIO NICACIO TAVARES	1620575	SFIN/VCH - UORG: 2343	Chefe de secretaria
SANIR RODRIGUES DE FREITAS	1636187	VCH -UORG: 1073	
THAMIRES DOMINGOS PAREDES	1944231	VCH -UORG: 1073	
WILLIAN DA SILVA DE ARAUJO	1861279	VCH -UORG: 1073	

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2023.

ANA PAULA POLL
Decana do Instituto de Ciências Humanas e Sociais
#####

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO EGL/UFF Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre as Atividades Complementares (ACs) e as Atividades Complementares de Extensão (ACEs) que integram os currículos das habilitações do Curso de Graduação em Letras.

OS COLEGIADOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM LETRAS (BACHARELADOS E LICENCIATURAS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto nas resoluções CNE/CES 02/2002 e CNE/CES 07/2018, resolvem:

Art. 1º Definir, no âmbito do Curso de Graduação em Letras, as Atividades Complementares (ACs) a que se refere a RESOLUÇÃO CNE/CP 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002 e o Artigo 8º da Resolução no 9/2004 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. Paralelamente, resolvem definir as Atividades Complementares de Extensão (ACEs) a que se referem a Resolução CNE/CES no 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as “Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira”, e a Resolução CEPEX/UFF no 567/2021, que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense. Para isso, o presente documento indica os procedimentos a serem adotados para a atribuição e cômputo de carga horária dessas atividades.

Art. 2º As Atividades Complementares (ACs) constituem componente curricular obrigatório e são exigidas dos discentes matriculados no Curso de Letras em conformidade com o estabelecido em dispositivos legais em vigor e, especificamente, nas determinações desta Resolução.

Art. 3º Os alunos do Curso de Graduação em Letras, independentemente da habilitação escolhida, deverão cumprir 200 (duzentas) horas de Atividades Complementares. A escolha dessas atividades é de responsabilidade exclusiva do estudante, objetivando enriquecer e complementar seu perfil cidadão e profissional, por meio de ações desenvolvidas dentro e fora do ambiente acadêmico, desde que pertinentes aos conteúdos programáticos presentes nos Cursos de Graduação em Letras da UFF. Para integralizar a carga horária obrigatória, o aluno deverá realizar atividades relacionadas a, no mínimo, três das categorias definidas no Artigo 4º.

§ 1º Constituem exceção a essa norma as atividades de Iniciação Científica, Iniciação à Docência, Iniciação à Extensão, Monitoria, Tutoria em EAD, Intercâmbio e Monografia de Conclusão de Curso, que valem até a totalidade das 200 horas de ACs. Também constituem exceção a essa norma as

Atividades Complementares de Extensão, cujo cômputo de carga horária se dará em sua integralidade, em respeito às normas da Resolução CEPEX/UFF 567 de 24 de novembro de 2021.

§ 2º A carga horária total em cada categoria não poderá ultrapassar o estipulado nos quadros expostos no Artigo 4º.

§ 3º Todas as ACs devem ter afinidade com o Curso de Letras.

Art. 4º As atividades complementares são distribuídas em seis grupos, conforme a tabela abaixo:

Grupo I: Atividades de iniciação à pesquisa, extensão e ensino (máximo de 120 horas, com exceção das atividades mencionadas no Artigo 3º § 1º)

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
Monitoria, extensão e iniciação científica com bolsa da UFF ou órgão de fomento	Até 200 horas no total
Monitoria, extensão e iniciação científica voluntárias, devidamente certificadas	Até 200 horas no total
Iniciação à Docência (PIBID, Programa Licenciaturas e Residência Pedagógica), sob orientação	Até 200 horas no total
Vivência profissional docente, não coincidente com as horas apresentadas para as disciplinas de PPE	Até 120 horas no total
Participação, regular e certificada, em grupos de estudos, pesquisa e extensão (incluindo a execução de projetos)	Até 120 horas
Organização de eventos acadêmicos, sob supervisão de professor do quadro permanente	Até 20 horas por evento
Tutoria em EAD	Até 200 horas no total
Monografia de Conclusão de Curso – Letras, de acordo com as normas estabelecidas em resolução própria da Coordenação do Curso de Letras	Até 200 horas no total
Estágio de Docência (observação de aulas do mesmo idioma do curso de graduação) – PROLEM/PULE	Até 30 horas
Premiações ou menção honrosa (local) recebidas pelo aluno	Até 6 horas por premiação
Premiação regional ou nacional recebidas pelo aluno	Até 12 horas por premiação
Premiação internacional recebida pelo aluno	Até 18 horas por premiação

Grupo II – Atividades prático-profissionais (máximo de 120 horas)

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
Estágio não obrigatório	Até 120 horas no total
Vivência profissional não docente relacionada ao curso de Letras (atividades de revisão, tradução e elaboração de material didático na área)	Até 120 horas no total

Grupo III – Participação em eventos e atividades externas (máximo de 120 horas, com exceção das atividades mencionadas no Artigo 3º § 1º)

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
Congressos (acadêmicos ou estudantis), seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares	Até 40 horas por evento
Defesas ou provas didáticas (como ouvinte): <ul style="list-style-type: none"> • Monografia de Conclusão de Curso: 1 hora; • Dissertação de Mestrado, Concurso para Professor do Quadro Permanente e Memorial de Professor Titular: 2 horas; • Tese de doutorado: 4 horas 	Até 20 horas no total
Mesário em eleições municipais, estaduais e federais	20 horas por cada turno eleitoral
Mesário em eleições no Instituto de Letras da UFF	Até 4 horas por cada turno eleitoral
Intercâmbio ou convênio cultural	Até 200 horas no total
Prestação de serviços à comunidade, voluntariado e participação em projetos sociais, relacionados ao conteúdo programático do Curso de Letras	Até 60 horas no total

Grupo IV- Disciplinas eletivas e cursos extracurriculares (máximo de 120 horas)

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
Disciplinas eletivas (UFF ou externa) e disciplinas optativas além do limite da carga horária exigida	Até 60 horas no total
Programa de Tutoria Letras UFF	Até 60 horas no total
Cursos de extensão promovidos por programas e projetos oficiais da UFF (com exceção de cursos de idiomas)	Até 20 horas por curso, com o limite de 80 horas no total
Cursos de extensão externos (com exceção de preparatórios, para concursos públicos)	Até 20 horas por curso, com o limite de 80 horas no total
Cursos de treinamento ou capacitação, presenciais, pertinentes ao conteúdo programático do Curso de Letras	Até 20 horas por curso, com o limite de 80 horas no total
Cursos regulares de língua estrangeira, diferente da habilitação cursada, ou de língua de sinais (LIBRAS), incluindo PROLEM e PULE	Até 100 horas no total
Cursos a distância pertinentes ao conteúdo programático do Curso de Letras	Até 20 horas por curso, com limite total de 80 horas.

§ 1º os cursos de extensão cadastrados na PROEX serão considerados ACEs e seguirão as normas previstas no Artigo 6º desta Resolução.

Grupo V- Representação estudantil (máximo de 90 horas)

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
Diretor em gestão do Diretório Central dos Estudantes da UFF ou do Centro Acadêmico de Letras UFF	Até 30 horas por ano
Participação oficial em órgãos colegiados da UFF	Até 30 horas por ano

Grupo VI- Produções acadêmicas e culturais, desde que indicando a UFF nas publicações e/ou material de divulgação (máximo de 120 horas)

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
Livro, capítulo de livro ou artigo publicado em revista indexada (Qualis)	20 horas por publicação
Artigo publicado em revista (impressa ou eletrônica) não indexada	10 horas por publicação, máximo de 70 horas
Publicação de textos literários (poema, conto, crônica etc.) em mídias com ISBN/ISSN	20 horas por publicação
Apresentação de trabalho científico ou pôster em evento acadêmico	5 horas por apresentação
Palestrante, mediador ou debatedor em evento pertinente ao conteúdo programático do Curso de Letras	4 horas por apresentação
Sarau, peça teatral ou qualquer manifestação cultural ou artística, pertinente ao conteúdo programático do Curso de Letras	10 horas por produto, máximo de 70 horas

Art. 5º A partir do 1º semestre de 2023, os ingressantes do Curso de Letras deverão cumprir o equivalente a 10% da carga horária total de seu curso em atividades extensionistas, a saber:

Bacharelado em Língua e Literatura Alemã: 242h
 Bacharelado em Língua e Literatura Francesa: 242h
 Bacharelado em Língua e Literatura Grega: 242h
 Licenciatura em Português/Alemão: 408h
 Licenciatura em Português/Espanhol: 438h
 Licenciatura em Português/Francês: 432h
 Licenciatura em Português/Grego: 402h
 Licenciatura em Português/Inglês: 408h
 Licenciatura em Português/Italiano: 408h
 Licenciatura em Português/Latim: 408h
 Licenciatura em Português/Literaturas: 322h

§ 1º Nas licenciaturas, dentro da carga horária extensionista prevista, 260h serão contabilizadas das seguintes disciplinas obrigatórias: Pesquisa e Prática Educativa I (20h), Pesquisa e Prática Educativa II (20h), Pesquisa e Prática Educativa III (20h), Pesquisa e Prática Educativa IV (20h), Ensino de Língua na Educação Básica (90h), Ensino de Literatura na Educação Básica (90h).

§ 2º Nos bacharelados, dentro da carga horária extensionista prevista, 60h serão contabilizadas das seguintes disciplinas obrigatórias: Língua Alemã VII, para o bacharelado em Língua e Literatura Alemã; Língua Francesa IX, para o bacharelado em Língua e Literatura Francesa; Língua Grega VIII, para o bacharelado em Língua e Literatura Grega.

§ 3º O cumprimento da carga horária restante ficará a cargo do aluno, que poderá recorrer a disciplinas optativas e eletivas de caráter extensionista, bem como às Atividades Complementares de Extensão (ACEs), de que tratam os Artigos 6º, 7º e 8º desta Resolução.

Art. 6º Configuram-se Atividades Complementares de Extensão (ACEs) aquelas que se encontram entre as modalidades expressas pelo Art. 4º da Resolução CEPEX/UFF no. 567/2021, a saber:

- I- **Programas:** conjunto de projetos de extensão ampliado de caráter institucional, realizados com o mesmo objetivo e sob uma coordenação comum;
- II- **Projetos:** conjunto de ações processuais contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico, esportivo ou tecnológico, integrado às atividades de ensino e pesquisa com objetivo definido e prazo determinado;
- III- **Cursos e Oficinas:** a) cursos: conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejado e organizado de maneira sistemática, com carga horária definida, além de explicitado o processo de avaliação; b) oficinas: atividades pedagógicas de caráter prático que visam a troca de saberes numa perspectiva de interação dialógica centrada na construção coletiva do conhecimento;
- IV- **Eventos:** organização, promoção ou atuação em uma programação que implique a apresentação pública livre ou com clientela específica, visando à difusão do conhecimento ou de produtos culturais, científicos ou tecnológicos desenvolvidos, conservados ou reconhecidos pela Universidade, podendo ser realizada por meio de fórum, congresso, seminário, espetáculo musical e/ou teatral e outros.

Art 7º Dentre as modalidades elencadas no Artigo 6º desta Resolução, são consideradas ações de extensão aquelas reconhecidas pela PROEX, que envolvem o protagonismo dos estudantes e promovam a relação dialógica entre universidade e sociedade, seja por meio da atuação profissional na área de Letras, seja por meio da produção e socialização do conhecimento produzido na universidade com a comunidade externa.

Art. 8º As Atividades Complementares de Extensão (ACEs) constituem um único agrupamento, sem especificação de atividade, e devem ter sua carga horária computada em sua integralidade, conforme prevê o Artigo 13, § 2º, da Resolução CEPEX/UFF 567, de 24 de novembro de 2021.

§ 1º As Atividades Complementares de Extensão (ACEs) contabilizam simultaneamente horas tanto para a carga horária de extensão quanto para as horas complementares.

Art. 9º A atribuição de carga horária pelo desenvolvimento das atividades complementares obedecerá ao seguinte procedimento:

- a) Preenchimento pelo estudante de formulário-padrão dirigido à Coordenação, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, durante período estipulado administrativamente;
- b) análise pela Coordenação do material recebido e sua pertinência;
- c) atribuição da carga horária para a atividade, observados os limites previstos no Artigo 4º para as ACs; atribuição da carga horária total indicada no certificado da atividade, no caso das ACEs.
- d) lançamento, pela Coordenação de Graduação em Letras, no cadastro individual de acompanhamento do desenvolvimento das ACs e ACEs.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes requisitos para o aproveitamento e cômputo da carga horária:

ATIVIDADE COMPLEMENTAR	DOCUMENTO
Disciplinas cursadas fora da UFF	Apresentação de histórico escolar oficial ou declaração da instituição atestando a aprovação, anexando o programa da disciplina, comprovação da carga horária cursada e bibliografia
Monitoria, extensão, iniciação científica e afins	Certificado expedido pelo órgão competente, coordenação ou professor orientador responsável, incluindo o período da atividade e o cômputo da carga horária
Monografia de conclusão de curso	<ol style="list-style-type: none"> 1. As atividades relacionadas à monografia de conclusão de curso devem ser estabelecidas de comum acordo entre o aluno e o Professor-Orientador; 2. A proposta de pesquisa do aluno ao Professor-Orientador deverá ser feita no máximo até o último dia útil do primeiro mês do penúltimo semestre letivo da habilitação, por meio de formulário de pedido de orientador; 3. A monografia de conclusão de curso pode ser avaliada por Banca Examinadora constituída pelo Professor-Orientador, que presidirá os trabalhos, e outros dois professores, doutorandos ou pós-doutorandos; também pode ser avaliada por meio de defesa oral, leitura crítica ou publicação de artigo em periódico avaliado por pares, conforme previsto na resolução que trata do trabalho monográfico no Curso de Letras. 4. O resultado da avaliação deverá constar de Ata, assinada por todos os membros da Banca e encaminhada à Coordenação do Curso.
Vivência Profissional não docente	Apresentação de via original ou cópia autenticada de carteira de trabalho, contrato de trabalho ou contracheque
Estágios curriculares em instituições conveniadas com a UFF e outras atividades prático-profissionais	Declaração (original ou cópia autenticada) fornecida por instituição conveniada com a UFF

Realização de curso regular de língua estrangeira	Declaração do curso atestando matrícula e aprovação no módulo ou nível no semestre
Realização de cursos de extensão	Declaração ou certificado de participação
Publicação em periódico, obra coletiva ou livro (texto integral) e demais produtos acadêmicos e culturais	Apresentação da primeira e última páginas do artigo, do capítulo ou da obra publicados.
Participação em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares, pertinentes ao conteúdo programático do Curso	Declaração ou certificado de participação
Representação estudantil em órgãos colegiados da Universidade	Declaração da Secretaria respectiva, atestando sua participação no semestre
Diretor do Diretório Central dos Estudantes da UFF ou do Centro Acadêmico de Letras UFF ou outro órgão representativo estudantil	Cópia da ata de posse e declaração da gestão vigente na época de apresentação deste documento
Participação como conferencista, mediador ou debatedor em eventos pertinentes ao conteúdo programático do Curso	Declaração ou certificado de participação no evento
Participação em projetos sociais, voluntariado e organização de eventos pertinentes ao conteúdo programático do Curso	Declaração da instituição ou sociedade responsável
Participação em intercâmbio ou convênio cultural	Declaração da instituição onde foi realizado o intercâmbio, mencionando o período de sua realização
Participação em Grupo de Estudos da Graduação	Declaração do professor responsável, atestando a participação no grupo
Participação em Grupo de Pesquisa da Graduação	Certificado pelo Programa de Pós-Graduação ao qual esteja vinculado o professor orientador

§ 2º Na falta de indicação quantitativa de tempo, serão computadas até 08 (oito) horas para cada dia de evento, com limite de 40 horas por evento.

§ 3º Em caso de comprovação de diferentes formas de participação ou de funções exercidas em um mesmo evento, será considerada aquela que apresentar maior carga horária, respeitado o teto de 40 horas totais por evento.

§ 4º A Coordenação poderá formular exigências para a atribuição de carga horária, como a apresentação de outros documentos, ou pedir esclarecimentos por escrito ao estudante, sempre que tiver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade.

§ 1º O indeferimento do pedido de atribuição de carga horária pela Coordenação será comunicado ao estudante, que poderá formular pedido de reconsideração em cinco dias úteis.

Art 10. É da responsabilidade do aluno apresentar os comprovantes das ACs e ACEs, em conformidade com as exigências da Coordenação, sob a pena de não integralizar o seu curso e não colar grau.

Art 11. Caberá ao Colegiado do Curso dirimir dúvidas e omissões concernentes a esta resolução.

Art. 12 Fica revogada a Resolução 01/2018 do Colegiado de Curso de Graduação em Letras.

Art. 13 Esta resolução entrará em vigor no primeiro período de 2023.

VANESSA MASSONI DA ROCHA
Presidente do Colegiado do Curso de
Graduação em Letras (Bacharelados)
#####

MONCLAR GUIMARÃES LOPES
Presidente do Colegiado do Curso de
Graduação em Letras (Licenciaturas)
#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROEX/UFF Nº 1 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Designação da Comissão Especial de Avaliação para o Edital de Bolsas da Pró-Reitoria de Extensão.

A **PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Criar a **Comissão Especial de Avaliação para o Edital de Bolsas da Pró-Reitoria de Extensão** e designar para a composição os Docentes abaixo listados, com suas respectivas unidades e matrículas SIAPE:

UNIDADE	SIGLA	INDICADOS	SIAPE
ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO	TCA	Ana Beatriz Ferreira da Rocha e Silva	1373479
		Flavia Teixeira Braga	3378941
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA	CME	Ana Carla Dantas Cavalcanti	1489634
		Rosimere Ferreira Santana	1523373
ESCOLA DE ENGENHARIA	TCE	Anna Virgínia Muniz Machado	308265
		Márcio Cataldi	1714743
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS	PEP	Ana Carolina Rios Coelho	1917191
		Anibal Alberto Vilcapoma Ignacio	1667623
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA	VEI	Ana Paula Martinazzo	1527944
		Ésoly Madeleine Bento dos Santos	2221776
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL	ESS	Priscila Keiko Cossual Sakurada	1135161
		Eblin Josep Farage	1566746
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EST	Francisco Marcelo Garritano Barone do Nascimento	1780509
		Sandra Regina Holanda Mariano	1353125

UNIDADE	SIGLA	INDICADOS	SIAPE
FACULDADE DE DIREITO	ESD	Cristiana Vianna Veras	1700361
		Paulo Roberto dos Santos Corval	1737984
		Giselle Picorelli Yacoub Marques	2893481
FACULDADE DE FARMÁCIA	CMF	Vanessa Naciuk Castelo Branco	1933703
		Thais Matsue Uekane	1336652
FACULDADE DE MEDICINA	CMM	Natalia Chilinque Zambao da Silva	3777428
		Giovanna Aparecida Balarini Lima	1329619
FACULDADE DE NUTRIÇÃO	CMN	Enilce de Oliveira Fonseca Sally	6312322
		Celia Cohen	3118001
FACULDADE DE ODONTOLOGIA	CMO	Cristiane Salgado de Souza	1550721
		Laiza Tatiana Porkus	2377173
FACULDADE DE TURISMO E HOTELARIA	FTH	Lélio Galdino Rosa	1771921
		Carlos Alberto Lidizia Soares	2378938
FACULDADE DE VETERINÁRIA	CMV	Aline Moreira de Souza	1672182
		Eliane Teixeira Mársico	2292735
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL	EGA	Michely Jabala Mamede Vogel	2243914
INSTITUTO BIOMÉDICO	CMB	Claudia Maria Antunes Uchoa Souto Maior	312149
		Simone Florim da Silva	1491507
		Ismar Araújo de Moraes	6311191
INSTITUTO DE BIOLOGIA	EGB	Veronica Figueiredo do Amaral	311592
		Luiz Mors Cabral	1582685
INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – RIO DAS OSTRAS	RIC	André Renato Villela da Silva	2570206
		Dalton Garcia Borges de Souza	3258477
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE - MACAÉ	ICM	Andreza Aparecida Franco Câmara	1802275
		Monique dos Santos Barreto	4089763
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CAMPOS	ESR	Beatriz Corsino Perez	2248570
		Juliana Desiderio Lobo Prudencio	3160471
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS – VOLTA REDONDA	VCX	Carlos Eduardo Fellows	308645
		Marina Ribeiro Barros Dias	1775497
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA	EGH	José Paulo Martins Junior	1832652
		Sérgio Ricardo Rodrigues Castilho	1369720
INSTITUTO DE CIÊNCIAS	VCH	Alejandra Luisa Magalhães Esteves	2364222

UNIDADE	SIGLA	INDICADOS	SIAPE
HUMANAS E SOCIAIS – VOLTA REDONDA		Fernando Faleiros de Oliveira	1838700
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO	TIC	Isabel Leite Cafezeiro	2060118
		Rodrigo Salvador Monteiro	1908626
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS	IEAR	Juan Vicente Bachiller Cabria	2244967
		Dayse Carla Genero Serra	1450892
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	IEF	Luiz Tadeu Paes de Almeida	306552
		Marcelo Moreira Antunes	1054109
INSTITUTO DE ESTUDOS COMPARADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS	IAC	Danieli Machado Bezerra	1064047
		Vladimir de Carvalho Luz	2027564
INSTITUTO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS	IET	Thomas Ferdinand Heye	1580924
		Eduardo Heleno de Jesus Santos	2915955
INSTITUTO DE FÍSICA	EGF	Érica Cristina Nogueira	1818775
		Lucas Mauricio Sigaud	2115618
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS	EGG	Cristina Pessanha Mary	1054055
		Alexandre José Firme Vieira	2083864
		Rita de Cássia Martins Montezuma	1975545
INSTITUTO DE HISTÓRIA	IHT	Elisa Campos Borges	1644552
		Renata Rodrigues Vereza	1282359
INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE – RIO DAS OSTRAS	RHS	Maria Raimunda Penha Soares	1452536
		Cristina Toshie Lucena Nishio	2073625
INSTITUTO DE LETRAS	EGL	Ebal Santanna Bolacio Filho	1682098
		Dennis da Silva Castanheira	1395696
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA	IME	Cecília de Souza Fernandez	2172862
		Marco Aurélio dos Santos Sanfins	0764008
INSTITUTO DE QUÍMICA	EGQ	Rafael Ferreira da Silva	1365311
		Christiane Béatrice Duyck Pinto	3414360
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA	ISC	Sandra Mara Silva Brignol	1452750
		Moema Guimarães Motta	1522267
INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO	ISNF	Bianca Alcântara da Silva	1653595
		Juliana Tristão Werneck	1257990
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	INF	Fábio Alves Gomes de Oliveira	2280576
		Luana de Almeida Pereira Baltar	2700430

II - Estas designações não implicam em funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LEILA GATTI SOBREIRO
Pró-Reitora de Extensão
Mat. 1081962
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPP/UFF Nº1, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Alteração da composição da Comissão responsável por proceder ao Inventário de Bens Móveis e Intangíveis da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação na Universidade Federal Fluminense (PROPP/UFF), Unidade Gestora 153248.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPP), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - **Alterar** a Comissão para proceder ao Inventário de Bens Móveis e Intangíveis da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPP).

II - **Designar** para compor a Comissão os seguintes servidores:

Mauro Vieira da Rocha, Administrador (Siape Nº 1013912);

Felipe Santos da Cruz, Contador (Siape Nº 1259847);

Fernando Rangel Segalote Alves, Administrador (Siape Nº 1896964).

III - A presidência da Comissão caberá ao servidor Mauro Vieira da Rocha.

IV - Fica revogada a Determinação de Serviço PROPP nº 1, de 4 de fevereiro de 2021.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MONICA MARIA G. SAVEDRA
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 03, de 17 DE JANEIRO DE 2023.

Designar servidores para fiscalização de contrato de serviços de engenharia.

O **SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, notadamente em seu Art. 67, e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

I - Esta DTS cancela e substitui a DTS 02/2023 SAEP/UFF.

II - Designar **GILSON BAPTISTA DOS SANTOS JUNIOR**, Arquiteto e Urbanista, matrícula SIAPE nº 2423192 e **LUIZ ANTONIO AFFONSO**, Analista de Ciência e Tecnologia, matrícula SIAPE nº 775284, para fiscalizar e acompanhar, respectivamente como Fiscal Titular e Fiscal Substituto, a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 03/2023**, processo SEI nº **23069.163323/2021-57**, que trata de **elaboração de projetos básico e executivo de Sistemas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PCIP), e Projetos Complementares, em unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal Fluminense, situadas no município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro. Esta dts cancela e substitui a dts 02/2023**

III - O **Apoio Técnico à Fiscalização** dos serviços contratados ficará a cargo do servidor **MAXIMILIANO SILVA DE SOUZA**, Engenheiro de Segurança do Trabalho, matrícula SIAPE nº 2089181.

IV – A Equipe de Fiscalização deverá analisar e assinar as memórias de cálculo e planilha de medições, ler e assinar os diários de obras, realizar visitas técnicas ao local dos serviços, dentre outras atribuições técnicas.

V – A **Chefia da DDP/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Júlio Rogério Ferreira da Silva

Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio

SIAPE 1885740



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva, SUPERINTENDENTE**, em 17/01/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1226051** e o código CRC **4FB98516**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 04, de 17 de JANEIRO de 2023.

Designar servidores para fiscalização de
contrato de serviços de engenharia

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

I - Designar **ALEX SANDER DA CUNHA**, Engenheiro Civil, matrícula SIAPE nº 3045247 e **JULIO EMILIO DE SOUZA LIMA**, Arquiteto e Urbanista, matrícula SIAPE nº 1657914, para fiscalizar e acompanhar, respectivamente como **Fiscal Titular e Fiscal Substituto**, a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 53/2022**, processo SEI nº **23069.171748/2022-11**, **Serviço de engenharia, com fornecimento de materiais e projeto executivo, para implantação de Laboratório de Análise de Alimentos no 5º andar do prédio da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro, Campus Universitário do Valonguinho.**

II - O **Apoio Técnico à Fiscalização** dos serviços contratados ficará a cargo da servidora **JULIA EMMERICK SEABRA**, Arquiteto e Urbanista, matrícula SIAPE nº 2423194.

III - A Equipe de Fiscalização deverá analisar e assinar as memórias de cálculo e planilha de medições, ler e assinar os diários de obras, realizar visitas técnicas ao local dos serviços, dentre outras atribuições técnicas.

IV - A **Chefia da DFO/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Júlio Rogério Ferreira da Silva

Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
SIAPE 1885740



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva**, SUPERINTENDENTE, em 17/01/2023, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1226118** e o código CRC **365E4861**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 05, de 17 de JANEIRO de 2023.

Designar servidores para fiscalização de
contrato de serviços de engenharia

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

I - Designar **JULIO EMILIO DE SOUZA LIMA**, Arquiteto e Urbanista, matrícula SIAPE nº 1657914 e **SABRINA FABRIS**, Arquiteto e Urbanista, matrícula SIAPE nº 1994054, para fiscalizar e acompanhar, respectivamente como **Fiscal Titular e Fiscal Substituto**, a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 05/2023**, processo SEI nº **23069.187005/2022-62**, **Serviço de engenharia, para a conclusão com readequações, da obra inacabada do Módulo de Vivência do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia - ICHF/UFF no Campus Universitário do Gragoatá, Niterói, RJ.**

II - O **Apoio Técnico à Fiscalização** dos serviços contratados ficará a cargo do servidor **LUIZ ANTONIO AFFONSO**, Analista de Ciência e Tecnologia, matrícula SIAPE nº 775284.

III - A Equipe de Fiscalização deverá analisar e assinar as memórias de cálculo e planilha de medições, ler e assinar os diários de obras, realizar visitas técnicas ao local dos serviços, dentre outras atribuições técnicas.

IV - A **Chefia da DFO/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Júlio Rogério Ferreira da Silva

Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio

SIAPE 1885740



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva**, SUPERINTENDENTE, em 17/01/2023, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1227263** e o código CRC **9DC04508**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 06, de 17 de JANEIRO de 2023.

Designar servidores para fiscalização de
contrato de serviços de engenharia

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

I - Designar **VIRGINIA TORRES DE PAULA**, Arquiteto e Urbanista, matrícula SIAPE nº 3156135 e **GUSTAVO MOREIRA DOS SANTOS**, Engenheiro Mecânico, matrícula SIAPE nº 2259479, para fiscalizar e acompanhar, respectivamente como **Fiscal Titular e Fiscal Substituto**, a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 02/2023**, processo SEI nº **23069.160041/2021-06**, **obras de engenharia, para a adaptação às normas de acessibilidade no Auditório Milton Santos do Instituto de Geociências (EGG) da Universidade Federal Fluminense.**

II - O **Apoio Técnico à Fiscalização** dos serviços contratados ficará a cargo do servidor **DANIEL DE ALMEIDA SILVA**, Arquiteto e Urbanista, matrícula SIAPE nº 1759897.

III - A Equipe de Fiscalização deverá analisar e assinar as memórias de cálculo e planilha de medições, ler e assinar os diários de obras, realizar visitas técnicas ao local dos serviços, dentre outras atribuições técnicas.

IV - A **Chefia da DFO/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Júlio Rogério Ferreira da Silva

Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio

SIAPE 1885740



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva**, SUPERINTENDENTE, em 17/01/2023, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1227497** e o código CRC **B1154974**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 07, de 17 de JANEIRO de 2023.

Designar servidores para fiscalização de
contrato de serviços de engenharia

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

I - Designar **CARLOS JOSE DE PETRIBU GUIMARAES**, Engenheiro Civil, matrícula SIAPE nº 1781060 e **JULIO EMILIO DE SOUZA LIMA**, Arquiteto e Urbanista, matrícula SIAPE nº 1657914, para fiscalizar e acompanhar, respectivamente como **Fiscal Titular e Fiscal Substituto**, a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 01/2023**, processo SEI nº **23069.188811/2022-58**, **serviço de engenharia, para ampliação do muro lateral do Complexo Esportivo do Instituto de Educação Física da UFF**.

II - O **Apoio Técnico à Fiscalização** dos serviços contratados ficará a cargo do servidor **MARCUS VINICIUS PORTELA PEREIRA**, Engenheiro Civil, matrícula SIAPE nº 2426746.

III - A Equipe de Fiscalização deverá analisar e assinar as memórias de cálculo e planilha de medições, ler e assinar os diários de obras, realizar visitas técnicas ao local dos serviços, dentre outras atribuições técnicas.

IV - A **Chefia da DFO/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Júlio Rogério Ferreira da Silva

Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
SIAPE 1885740



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva**, SUPERINTENDENTE, em 17/01/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1228003** e o código CRC **16D9C514**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.187752/2022-09

INSTRUMENTO: 2º Convênio ao Termo de Cooperação Técnica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF e a Assembleia Legislativa do estado do Rio de Janeiro - ALERJ, com interveniência da Fundação Euclides da Cunha de apoio institucional à UFF - FEC.

OBJETO: Obras e serviços de engenharia, cenografia e outros, conforme projeto básico previamente elaborado por força do 1º Convênio relativo ao Termo de Cooperação Técnica, com vistas à consolidação da Casa da Democracia, incluindo o desenvolvimento dos projetos executivos, a infraestrutura elétrica e de internet, do desenvolvimento de software de apoio e complementação de pesquisa de conteúdo.

DATA: 28 de dezembro de 2022

PRAZO: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ANDRE CECILIANO, Presidente da Assembleia Legislativa do estado do Rio de Janeiro - ALERJ e ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de apoio institucional à UFF - FEC.

PUBLIQUE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 17/01/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1228313** e o código CRC **7B9A658C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA N° 78 de 17 de janeiro de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.085031/2022-57,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar, a partir de 19/01/2023, IRENE BULCAO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1696173, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decana**, exercer a função de **Coordenadora pro tempore** do **Curso de Graduação em Psicologia**, do Instituto de Humanidades e Saúde - Campus Rio das Ostras.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300078A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 32615-991 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------